



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019

TERMO DE CONTRATO: 108/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GOELLNER & ROSSO – CLINICA MEDICA LTDA
PROCESSO: PROCESSO N.º 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019.
VALOR DA HORA: R\$ 113,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **GOELLNER & ROSSO – CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.236/0001-11 e estabelecida na Rua Independência – 640 em Passo Fundo/RS, representada pelo seu sócio, Sr. **MARCELO GOELLNER**, inscrito no CPF sob o nº 492.884.400-97, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de profissional médico (clínico geral) com especialização em geriatria e medicina do trabalho para consultas médicas na unidade básica de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR DA HORA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, (CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM	H	R\$ 113,00	AS CONSULTAS MÉDICAS DEVERÃO SER REALIZADAS DENTRO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019

GERIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COMO CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE REFERENCIA.			DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SENDO QUE AS CONSULTAS SERÃO DE LIVRE DEMANDA.
--	--	--	---

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES.
- 2 - OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIO MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE GERIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO.

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, em conformidade ao Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da prestação de serviço será de R\$ 113,00 (cemto e treze reais) por hora, resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 33/2019, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 12/06/2019
Data: 12/06/2019
Hora: 08:39:26
Pag.: 0001

Cd.Red	Classificação	Descrição da Conta	Rec.	Adições/Red.	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
Unidade.....: 07.01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS								
Programa.....: 0010-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL								
Projeto/Atividade...: 2086-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
6586/4	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
				AB 1.219.000,00	1.028.12,00	190.874,00	0,30	190.873,70
Total por Projeto/Atividade				1.219.000,00	1.028.12,00	190.874,00	0,30	190.873,70
Total Geral.....				1.219.000,00	1.028.12,00	190.874,00	0,30	190.873,70


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 060208/0-0

CLAUSULA TERCEIRA: O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

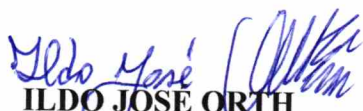
CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Eduardo Oliveira Manica, designado Fiscal.

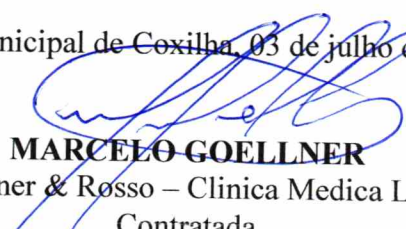
O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 03 de julho de 2019.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante


MARCELO GOELLNER
Goellner & Rosso – Clínica Médica Ltda
Contratada

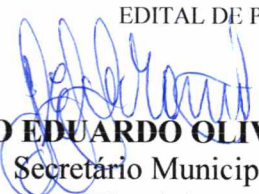






Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

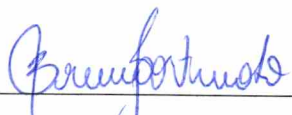
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Secretário Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: **Érica Zapparolli Vieira**
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696
CPF:



Nome: **Piroli Fortunato**
Seção de Pessoal
CPF: **022.543.330-38**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019 - PROCESSO N.º 33/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA HORA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, (CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COMO CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE REFERENCIA.	H	R\$ 113,00	AS CONSULTAS MÉDICAS DEVERÃO SER REALIZADAS DENTRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SENDO QUE AS CONSULTAS SERÃO DE LIVRE DEMANDA.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU ACOMPANHANTE, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES.
- 2 - OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADOS E AGENDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TER EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIO MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE GERIATRIA E MEDICINA DO TRABALHO.